



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

Goiânia, 24 de junho de 2015

EDITAL RETIFICADO PROLICEN 001/2015

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio das Pró-Reitorias de Graduação e de Pesquisa e Inovação, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos a **64 (sessenta e quatro) bolsas** do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA (PROLICEN). Os projetos aprovados e classificados deverão ser desenvolvidos durante o período de **01 agosto de 2015 a 31 de julho de 2016**, no limite das bolsas disponibilizadas. Para participação no processo seletivo e para permanência neste Programa, devem-se observar os critérios apresentados a seguir.

1 INSCRIÇÃO

Período: de 20 de março a 24 de abril de 2015

Forma: submissão on-line, pelo e-mail prolicenufg@gmail.com

2 DOCUMENTOS EXIGIDOS – TODOS EM FORMATO PDF (EXCLUSIVAMENTE)

- a) Ficha de inscrição, em formulário próprio, preenchida e assinada (Anexo 1 – disponível no [site www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br)).
- b) Projeto de pesquisa do orientador (Anexo 2 – disponível no [sítio www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br)).
- c) Plano de Trabalho do aluno, em formulário próprio, detalhando as atividades a serem desenvolvidas (Anexo 3 – disponível no [sítio www.prograd.ufg.br](http://www.prograd.ufg.br)).
- d) Histórico acadêmico do estudante.

Parágrafo Único – Os documentos devem ser enviados em **formato PDF**, agrupados num arquivo compactado e nomeado com a identificação do professor orientador.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

Estimular a participação de estudantes das licenciaturas em projetos de pesquisa articulados com a Educação Básica.

4. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Quanto ao aluno

- a) Apresentar matrícula ativa em curso de licenciatura da UFG, na modalidade presencial ou na modalidade a distância.

Parágrafo Único – Também podem se candidatar os alunos participantes do Programa de Mobilidade Estudantil - PME ou do Programa de Intercambio Acadêmico Internacional – PIAI,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

atendidas as Resoluções Específicas da UFG.

4.2. Quanto ao orientador

- a) Pertencer ao quadro efetivo da UFG, ter o título de mestre ou doutor e não estar licenciado ou afastado.
- b) Não se afastar da UFG por mais de 3 (três) meses, durante o período de vigência da bolsa.
- c) Comprometer-se a orientar o bolsista em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e de material de apresentação dos resultados em seminários, congressos etc.
- d) No caso de docentes aposentados, incluir o Anexo I da Resolução CEPEC n. 476, devidamente preenchido, compreendendo o período da bolsa solicitada.
- e) Submeter apenas 1 (um) projeto de pesquisa, 1 (um) plano de trabalho para bolsista e 1 (um) plano de trabalho para voluntário, para este edital.

Parágrafo Único – O projeto de pesquisa indicado na letra “e” deve ser coordenado pelo professor orientador e não pode ser utilizado para submissão por outro(s) docente(s).

5. ESTRUTURA DOS PROJETOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO

5.1. Quanto ao projeto de pesquisa do orientador

- a) Deve compreender pesquisa que resulte em produção de conhecimento ou instrumentos didáticos, provoque questionamentos e busque novas perspectivas para o ensino ou ainda discuta suas deficiências.
- b) Deve estar devidamente cadastrado no SAPP e encontre-se na modalidade em andamento, com encerramento posterior a 31/07/2016 e aprovado pelo Comitê de Ética.
- c) O projeto que for aprovado e não cumprir a exigência do item anterior, terá o prazo de 90 dias para regularizar o cadastro/aprovação sob pena de ser desclassificado e o bolsista perder a bolsa.
- d) Deve ser apresentado de acordo com o **Anexo 2** e conter no máximo 15 (quinze) páginas (fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5), observando-se as normas atualizadas da ABNT.
- e) Caso o projeto tenha sido aprovado no edital anterior e esteja sendo reapresentado para concorrer neste edital, para dar prosseguimento à pesquisa é obrigatório o preenchimento do **Anexo 4** (relatório contendo o(s) objetivo(s) inicialmente previsto(s), os resultados alcançados e a justificativa para a sua continuidade).

5.2. Quanto ao plano de trabalho do aluno

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

- a) Deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do orientador.
- b) Deve explicitar as atividades do aluno e ser apresentado de acordo com **Anexo 3**, contendo no máximo 10 (dez) páginas (fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5), observando-se as normas atualizadas da ABNT.

5.3. O projeto e o plano de trabalho deverão apresentar:

- a) pertinência dos seus objetivos em relação aos objetivos do PROLICEN;
- b) relação direta com os cursos de licenciatura e a articulação com a Educação Básica;
- c) clareza na definição dos objetivos, da justificativa e da metodologia da pesquisa;
- d) coerência entre os objetivos, a metodologia proposta e os resultados esperados com a pesquisa;
- e) interlocução com a produção teórica da área de estudo do projeto;
- f) relevância dos resultados e/ou produtos previstos;
- g) viabilidade de execução do plano de trabalho pelo bolsista;
- h) articulação do plano de trabalho do aluno com os objetivos do projeto do orientador.

6. SELEÇÃO DE ALUNO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA

- a) Caso seja do interesse do orientador, poder-se-á admitir 1 (um) voluntário, como colaborador do projeto, fazendo jus ao certificado.
- b) O aluno selecionado deverá atender a todas as exigências deste edital, apresentando o plano de trabalho e a documentação prevista.
- c) O aluno voluntário terá prioridade no caso da substituição do aluno selecionado como bolsista.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- a) A PROGRAD fará a análise de toda a documentação de inscrição.
- b) Não serão homologadas as inscrições realizadas com documentação incompleta ou que não atendam aos termos deste Edital.
- c) A relação dos projetos homologados será divulgada até o dia **11 de maio de 2015** no sítio www.prograd.ufg.br.
- d) Os recursos ao resultado da homologação poderão ser apresentados por e-mail, para o endereço prolicenufg@gmail.com com fundamentação do pedido, até o dia **15 de maio de 2015**.
- e) O resultado da avaliação dos recursos será divulgado no sítio www.prograd.ufg.br, no dia **06 de maio de 2015**.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) Após a homologação, a avaliação dos projetos e planos de trabalho será feita pelo Comitê Assessor do PROLICEN e por um comitê *ad hoc* nomeado pela Pró-Reitoria de Graduação.
- b) Cada projeto e plano de trabalho será avaliado por no mínimo 2 (dois) pareceristas, observando-se

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

as exigências do item 5 (cinco) deste Edital, e conforme os seguintes parâmetros de pontuação:

8.1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DO ORIENTADOR	PONTUAÇÃO
a) Relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a Educação Básica	15
b) Coerência na definição dos objetivos, justificativa, metodologia proposta e resultados esperados	10
c) Interlocução com a produção teórica da área de estudo do projeto	10
d) Relevância dos resultados e/ou produtos	5
e) Adequação às normas atualizadas da ABNT	5
MÁXIMO DE PONTOS	45

8.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO	PONTUAÇÃO
a) Pertinência dos objetivos do Plano de Trabalho em relação aos objetivos do PROLICEN	15
b) Coerência na definição dos objetivos, justificativa, metodologia proposta e resultados esperados	10
c) Articulação com os objetivos do projeto do orientador	10
d) Viabilidade de execução das tarefas propostas	5
e) Adequação às normas atualizadas da ABNT	5
MÁXIMO DE PONTOS	45

8.3. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO	PONTUAÇÃO
a) Média Global (extrato acadêmico)	**
MÁXIMO DE PONTOS	10

8.4. TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100
------------------------------------	------------

** Pontuação equivalente à Média Global

Parágrafo Único – Havendo a indicação de um voluntário para concorrência ao Edital, será considerada a média das notas atribuídas ao candidato à bolsa e ao voluntário, tanto no que se refere ao Plano de Trabalho (item 8.2) quanto ao Desempenho Acadêmico (item 8.3).

9. CRONOGRAMA

ANO	PERÍODO	PROCEDIMENTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

2015	20 de março	Início das inscrições
	24 de abril	Término das inscrições
	11 de maio	Divulgação das inscrições homologadas
	12 a 13 de maio	Prazo para apresentação de recurso ao resultado da homologação
	15 de maio	Divulgação do resultado da avaliação dos recursos à homologação
	26 de junho	Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos projetos*
	01 a 03 de julho	Prazo final para interposição de recurso ao resultado preliminar
	07 de julho	Análise e divulgação do resultado da interposição de recurso
	08 de julho	Divulgação do resultado final da seleção de projetos
	08 a 25 de julho	Prazo para a entrega da documentação do estudante selecionado
	01 de agosto	Início das atividades do bolsista
2016	10 de agosto	Entrega do relatório final
	Novembro	XIII CONPEEX - apresentação dos resultados finais em formato oral

10. CLASSIFICAÇÃO

- a) Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da somatória dos pontos indicados no item 8.
- b) A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação total, indicada no item 8.4.
- c) Em caso de empate, considerar-se-á a maior média global, indicada no item 8.3.

11. APROVAÇÃO E SELEÇÃO

- a) Serão considerados aprovados os projetos/planos de trabalho que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta).
- b) Serão selecionados e contemplados com bolsa os projetos/planos de trabalho aprovados, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de bolsas oferecidas.

12. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados projetos e planos de trabalho quando:

- a) não houver apresentação da documentação completa exigida no presente edital;

* Alterado pelo Edital Complementar nº 02 ao Edital Prolicen 001/2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

- b) os objetivos e as atividades propostas forem vinculados apenas aos objetivos e às atividades regulares dos programas e disciplinas curriculares;
- c) não configurarem atividades de pesquisa;
- d) a atividade do bolsista ficar restrita apenas à coleta de dados do projeto de pesquisa do orientador;
- e) houver total coincidência entre os objetivos e a metodologia do projeto do professor e aqueles do plano de trabalho do aluno;
- f) se o projeto se constituir como “cópia idêntica” de projeto já aprovado e financiado em editais anteriores, exceto pela ressalva indicada na alínea “c” do item 5.1;
- g) se o plano de trabalho do estudante se constituir como “cópia idêntica” de planos apresentados em editais anteriores.

13. DA BOLSA

- a) Os estudantes selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD).
- b) O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, depositados diretamente pela UFG na conta-corrente do estudante.
- c) A duração da bolsa será de 12 (doze) meses ininterruptos, compreendendo o período de 01 agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.
- d) O pagamento da bolsa será suspenso e/ou interrompido nas seguintes situações:
 - i. não envio da frequência mensal do aluno;
 - ii. desligamento do aluno de seu curso;
 - iii. trancamento da matrícula;
 - iv. integralização do curso;
 - v. desligamento do aluno do projeto solicitado à PROGRAD pelo orientador.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **26 de junho de 2015*** no sítio www.prograd.ufg.br.

* Alterado pelo Edital Complementar nº 02 ao Edital Prolicen 001/2015



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

§ 1º – A interposição de recurso ao resultado da seleção deverá ser encaminhada entre os dias 01 a 03 de julho de 2015, para o e-mail prolicenufg@gmail.com, com fundamentação do pedido.

§ 2º – O resultado dos recursos será publicado até o dia de 07 de julho 2015.

- b) O **resultado final** da seleção será divulgado no dia **08 de julho 2015** no sítio www.prograd.ufg.br.

15. ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES, BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS

15.1. Do orientador

- a) Cadastrar o projeto de pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Pesquisas na UFG – SAP, e enviar cópia à PROGRAD, após o registro na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).
- b) Assinar e encaminhar à PROGRAD o Termo de Compromisso com o Programa, conforme modelo disponível no sítio www.prograd.ufg.br
- c) Encaminhar a frequência do bolsista à PROGRAD até o **dia 20 (vinte) de cada mês, para o e-mail prolicenufg@gmail.com**, conforme formulário disponível no sítio www.prograd.ufg.br.
- d) Orientar e acompanhar as apresentações do trabalho do bolsista, obrigatoriamente, durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG (CONPEEX).
- e) Orientar o aluno na elaboração do relatório final da pesquisa e encaminhá-lo à PROGRAD, em formato eletrônico (PDF) até o dia **30 de agosto de 2016**.
- f) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação do PROLICEN para tratar das questões referentes ao programa.
- g) Auxiliar na realização de atividades ligadas ao Programa, sempre que solicitado pela Coordenação do PROLICEN.
- h) Informar à Coordenação das Licenciaturas da PROGRAD quando o bolsista integralizar seu curso ou solicitar trancamento de matrícula.

Parágrafo Único – É permitida a substituição do professor orientador do projeto, desde que sejam atendidas todas as exigências deste edital e que seja feita uma justificativa do pedido de substituição.

15.2. Do aluno bolsista ou voluntário

- a) Assinar e encaminhar à PROGRAD o Termo de Compromisso de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado (formulário disponível no sítio www.prograd.ufg.br).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - LICENCIATURA
(PROLICEN)

- b) Enviar à PROGRAD as cópias dos documentos pessoais: comprovante de endereço, CPF, Identidade (RG) e dados bancários.
- c) Não possuir ou assumir outro tipo de bolsa de agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras durante a vigência da bolsa PROLICEN, com exceção das bolsas de assistência estudantil.
- d) Comprometer-se a apresentar os resultados da pesquisa, obrigatoriamente, no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG (CONPEEX).
- e) Elaborar o relatório final com os resultados da pesquisa, conforme modelo disponível no site da PROGRAD, para divulgação em ambiente virtual de domínio público.

§ 1º – É permitida a substituição do estudante bolsista, a pedido do professor orientador, desde que sejam atendidas todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa PROLICEN e do curso do bolsista substituto.

§ 2º – A substituição deverá ser solicitada por correspondência à Coordenação do PROLICEN, na PROGRAD, apresentando a justificativa do pedido e encaminhando a documentação do aluno substituto.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.
- b) Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PROLICEN, pelo período de 2 (dois) anos, orientadores e bolsistas que não cumpriram com todas as exigências dos editais 2013 e 2014.
- c) Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licenciatura da PROGRAD, ouvido o Comitê Assessor do PROLICEN.

Prof. Luiz Mello de Almeida Neto
Pró-Reitor de Graduação

Profa. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação